



**Comunicação Interna nº 060/2026/SMS**  
**Documento de Formalização de Demanda – DFD**  
**Da Secretaria Municipal de Saúde**  
**À Secretaria Municipal de Governo e Administração**  
**Seção de Compras e Licitações**

**Solicitação**

- Processo Licitatório**  
 **Contratação Direta – Dispensa de Licitação**  
 **Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação**

Ilma. Senhora Secretária Municipal

Vimos por meio deste documento de formalização de demanda – DFD nos termos da Portaria Municipal nº 10/2024, requerer a abertura de processo a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva em aparelho(s) de ar-condicionado manutenção corretiva e instalação em aparelhos de ar-condicionado, conforme descrito abaixo, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a manutenção das condições ambientais exigidas pelas normas sanitárias vigentes nas unidades de saúde do município.

No *in caso*, se faz necessário para manutenção, instalação e adequação do funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades de saúde do município.

O correto funcionamento dos sistemas de climatização é essencial para:

- garantir condições ambientais adequadas nas salas de atendimento e setores administrativos;
- preservar equipamentos e materiais sensíveis à variação de temperatura;
- proporcionar conforto térmico a profissionais e usuários do sistema público de saúde;
- assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis aos estabelecimentos de saúde.

Ressalta-se que os serviços demandam mão de obra especializada, ferramentas específicas e observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis, tais como NR-10, NR-35 e normas da ABNT pertinentes, o que inviabiliza a execução direta pela Administração Pública.

Estimam-se com base nos preços unitários, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que o **valor médio total** da contratação é de **R\$ 5.488,33 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação Ar Condicionado 32.000BTU – Recepção – Vila Florindo	01	R\$ 1.558,33	R\$ 1.558,33
02	Limpeza Completa – Triagem – Vl. Sanches	01	R\$ 615,00	R\$ 615,00
03	Limpeza Completa – Sala da Enfermagem – Vl. Sanches	01	R\$ 615,00	R\$ 615,00
04	Troca de local de ar condicionado de 9.000BTU (Retirar do Almoxarifado para a Vigilância Epidemiológica - ESF Vila Sanches)	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00
05	Limpeza Completa – Vig. Epid. – Vila Sanches	01	R\$ 615,00	R\$ 615,00
06	Troca Capacitor – Fisioterapia	01	R\$ 296,67	R\$ 296,67
07	Recarga de gás – Sala de reunião - UBS Antonio Alonso	01	R\$ 523,33	R\$ 523,33
08	Limpeza interna – Sala de Coleta - UBS Antonio Alonso	01	R\$ 288,33	R\$ 288,33
09	Troca capacitor – Sala da Enfermeira - UBS Antonio Alonso	01	R\$ 286,67	R\$ 286,67

Embora não seja obrigatória a elaboração do PAC, nos termos do que dispõe o artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, o objeto da pretensa contratação encontra respaldo orçamentário, conforme indicação que se fará ao final desta solicitação.

A escolha da empresa/fornecedor deverá ser realizada na modalidade contratação direta por dispensa de licitação e serão formalizadas nos termos da Portaria municipal nº. 10/2024 com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Balizamento de preços de acordo com as contratações feitas por outros setores desta Prefeitura Municipal de Juquiá, conforme o caso da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço, devidamente cotado e em anexo. Tratando-se de contratação temporária e por dispensa de licitação, inc. II e art. 75, da Lei nº 14.133/2021, de modo que o valor não supera o limite lá definido.

Justifica-se a não divulgação de aviso, conforme estabelecido preferência no Art. 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 2.053/2023, tendo como base que as empresas são adequadas e próximas da sede da Administração, o que garante maior agilidade no atendimento e redução de custos para logística, reforçando a escolha sob a ótica da economicidade, agilidade no serviço e da eficiência administrativa, bem como o Art. 176, inciso III, que dispõe do cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial pelo prazo de 06 (seis) anos para municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes).

**FICHA 244 DR 05.301.0030**





Gestor do Contrato: Roberto Hideki Fujimoto

Fiscal do Contrato: Rodrigo Pozzi

Juquiá, 09 de março de 2026.

**ROBERTO HIDEKI FUJIMOTO**  
Secretário Municipal de Saúde

Autorizo  Não Autorizo

OBS: \_\_\_\_\_

**Talita Cristina de Souza Matos**

Secretária Municipal de Governo e  
Administração